



# Município de Tubarão

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO E O INSTITUTO FOLCLÓRICO NATIVOS DA TERRA IFNT, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.**

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO DOS PASSOS CASCAES**, CPF nº [REDACTED] com intermédio da Fundação Municipal de Cultura, através de seu Diretor-Presidente, Sr. **RAMIRES SARTOR LINHARES**, e o **INSTITUTO FOLCLÓRICO NATIVOS DA TERRA IFNT**, CNPJ nº 26.738.619/0001-91, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por seu Presidente Sr. **DOMINGOS OLIVEIRA DE MEDEIROS**, CPF nº [REDACTED], de acordo com o Protocolo Eletrônico nº 61.888/2024, Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Fica acrescido o Parágrafo Único a Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 022/2024, passando a redação seguinte:

### *CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE*

...

*O MUNICÍPIO repassará à INSTITUIÇÃO em 2025 a importância Total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), em parcelas mensais, sendo R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) em abril/2025, R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais) em maio/2025, junho de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) e julho de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), conforme plano de trabalho da Instituição parte integrante deste Termo.*

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar de 01 de janeiro de 2025, do Termo de Colaboração nº 022/2024, celebrado entre as partes em 02 de maio de 2024.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO**

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta de dotação orçamentária a saber:  
3.3.50 .... - OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tubarão, SC, 10 de dezembro de 2024.

  
**DOMINGOS OLIVEIRA DE MEDEIROS**  
Presidente - INSTITUTO FOLCLÓRICO  
NATIVOS DA TERRA IFNT

  
**JAIRO DOS PASSOS CASCAES**  
Prefeito Municipal

  
**RAMIRES SARTOR LINHARES**  
Presidente - Fundação Municipal de Cultura

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

INSTITUTO FOLCLÓRICO NATIVOS DA TERRA - IFNT

CNPJ. N° 26.738.619/0001-91

TUBARÃO

SANTA CATARINA

---

TUBARÃO/SC., 18 de novembro de 2024

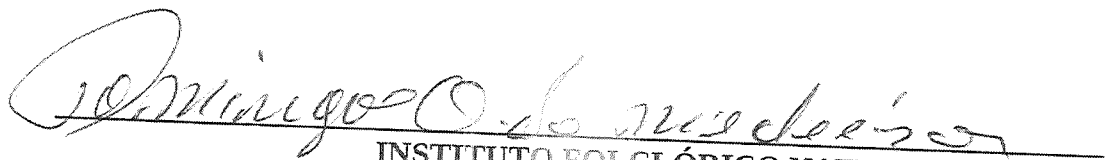
Ao Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Sr. RAMIRES SARTOR LINHARES

PREZADO SENHOR

Cumprimentado-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar ADITIVO de prorrogação ao Termo de Colaboração 022/2024, para o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2025 conforme Plano de Trabalho encaminhado anexo.


Cordialmente


  
INSTITUTO FOLCLÓRICO NATIVOS DA TERRA  
DOMINGOS OLIVEIRA DE MEDEIROS  
PRESIDENTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição


	2023	2022
<b>ATIVO</b>		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	31/12/2023	31/12/2022
<b>DISPONIBILIDADES</b>	30.885,08D	23.219,98D
<b>APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	7.620,08D	6.954,98D
SICOOB CREDIVALE/SC	7.620,08D	6.954,98D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A	0,00	6.844,78D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	7.620,08D	110,20D
<b>IMOBILIZADO</b>	23.265,00D	16.265,00D
INSTRUMENTOS MUSICAIS	23.265,00D	16.265,00D
<b>PASSIVO</b>		
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	30.885,08C	23.219,98C
<b>RESERVAS</b>	30.885,08C	23.219,98C
<b>SUPERAVIT</b>	30.885,08C	23.219,98C
SOBRAS A DISPOSIÇÃO	30.885,08C	23.219,98C

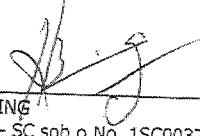
  
HUDSON BERNARDO  
PRESIDENTE  
CPF: 094.883.989-90

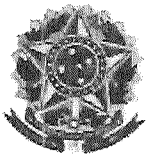
  
HAILTON BOING  
Reg. no CRC - SC sob o No. 15C00370000  
CPF: 010.777.679-00

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	Soma	Total	2022	Total
<b>Receita Operacional</b>					
RECEITA EXTRAORDINÁRIA					
CONVENIOS	16.666,66			16.666,66	
OUTRAS RENDAS	996,77	17.663,43	17.663,43	603,02	17.269,68
<b>Receita Líquida</b>			17.663,43		17.269,68
<b>Lucro Bruto</b>			17.663,43		17.269,68
<b>Despesas Operacional</b>					
MATERIAL					
VESTUÁRIOS/UNIFORMES					
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(1.500,00)	(1.500,00)		(3.735,00)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS					
DESPESAS BANCÁRIAS	(8.166,66)	(8.166,66)		(7.666,66)	
ENCARGOS DIVERSOS	0,00			(21,27)	
IMPOSTOS E TAXAS	(331,67)	(331,67)	(9.998,33)	0,00	(11.422,93)
<b>Resultado operacional líquido</b>			7.665,10		5.846,75
<b>Resultado Antes dos Tributos s/Lucros</b>			7.665,10		5.846,75
<b>SOBRAS DO EXERCÍCIO</b>			7.665,10		5.846,75

  
 HUDSON BERNARDO  
 PRESIDENTE  
 CPF: 094.883.989-90

  
 HAILTON BOING  
 Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC00370000  
 CPF: 010.777.679-00



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO FOLCLORICO NATIVOS DA TERRA**  
CNPJ: 26.738.619/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:04:24 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **F960.D2B9.6ECF.FBBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

03/25

Consulta

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.738.619/0001-91  
**Razão**  
**Social:** INST FLOCLORICO NATIVOS DA TERRA  
**Endereço:** RUA MARIA GONCALVES MEDEIROS 128 / KM 60 / / / 88701-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/11/2024 a 13/12/2024

**Certificação Número:** 2024111405205441611230

Informação obtida em 18/11/2024 10:58:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**  
SECRETARIA DA FAZENDA

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE  
PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA.  
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**Nº 0166206**

**Informações do Contribuinte**

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
81015	INSTITUTO FOLCLORICO NATIVÔS DA TERRA	26.738.619/0001-91

**Endereço do Contribuinte**

ENDEREÇO	NÚMERO		
RUA MARIA GONÇALVES DE MEDEIROS	128		
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
88702892	TUBARÃO - SC		

**Informações do Requerente**

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
01077767900	HAILTON BOING	NEGATIVA
	OBSERVAÇÕES	

**Data de Emissão: 18/11/2024**

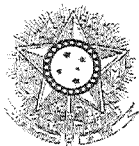
**Data de Validade: 16/02/2025**

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o acima descrito, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

**Tubarão, 18 de Novembro de 2024**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO FOLCLORICO NATIVOS DA TERRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.738.619/0001-91  
Certidão n°: 79507236/2024  
Expedição: 18/11/2024, às 10:47:04  
Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO FOLCLORICO NATIVOS DA TERRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.738.619/0001-91, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO FOLCLORICO NATIVOS DA TERRA**  
CNPJ/CPF: **26.738.619/0001-91**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140363835980**  
Data de emissão: **18/11/2024 10:36:30**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **17/05/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 18/11/2024 10:36:29

07/29



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3248824**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: INSTITUTO FOLCLORICO NATIVOS DA TERRA**  
Raiz do CNPJ: 26.738.619  
País endereço da sede : BRASIL  
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA  
Município endereço da sede : TUBARAO  
Endereço da sede : RUA MARIA GONÇALVES MEDEIROS 128 KM 60

Certidão emitida às 11:06 de 18/11/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Hailton Boing - CPF: \*\*\*.777.679-\*\*

09/29

INSTITUTO FOLCLÓRICO NATIVOS DA TERRA - IFNT

CNPJ. Nº 26.738.619/0001-91

TUBARÃO

SANTA CATARINA

Ilmo. Sr.

RAMIRES SARTOR LINHARES  
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO-SC

Instituto Folclórico Nativos da Terra - IFNT, com sede a Rua Maria Gonçalves Medeiros, 128 - Bairro São João Margem Direita em Tubarão Santa Catarina , CEP 88702892, inscrita no CNPJ sob o nº 26.738.619/0001-91, DECLARA à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter PROMOÇÃO DA CULTURA, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

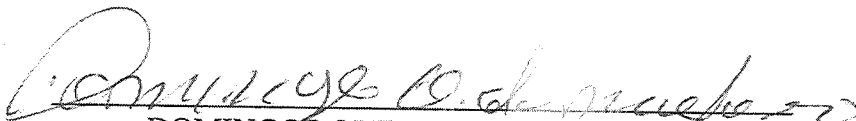
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Tubarão/SC., 18 de novembro de 2024



DOMINGOS OLIVEIRA DE MEDEIROS  
PRESIDENTE



**Celesc**  
Distribuição S.A.

FAT-01-202411220721400-44  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, Série Única 25315042

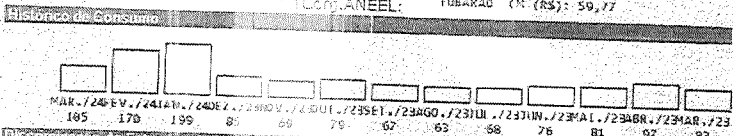
Ano-Fatura: **03/2024** N.º Unidade Consumidora: **55238898**

Endereço Consumidor: **DOMINGOS OLIVEIRA DE MEDEIROS** CPF: **45021791915**  
ETG GUARDA - MD - CX 02

84703800 GUARDA - MD - HIA GUARAO ST  
Lote/Etapa/Liv: 1901,09,0240/0 - Medidor: 4258995 - TENSÃO NOMINAL: 220V - V - GRUPO B  
Cl.ificação: 01 - RESIDENCIAL CONVENCIONAL MONOFASICO  
Cod. Fiscal de Operação: 3.296 Tipo de Disjuntor: 050 AS [2.6.23.6]

Descrição do Consumidor	Medidor	Consumo Medido (kWh)	Unidade de Medida
4258995	105/105	105/105	kWh
2621	Número de Dias Faturados: 26		Origem da Leitura: LIDA
2566	Consumo Médio Diário (kWh): 3,95		Fator de Potência: 1,00
			Fator de Multiplicação: 1,00

Período	Consumo	Preço	Unidade	Realizado
14/02/2024	141,724	Mensal	Trim	Anual
15/02/2024	7,00			0,00
17/03/2024	5,00			0,00
15/04/2024	5,00			0,00



Item	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
CONSUMO	105	0,703523	73,87
Subtotal 1			73,87

COSIP MUNICIPAL			
MULTA PELA ANTERIOR 02/2024			13,04
CORREÇÃO MONETARIA POR ATRASO 02/2024			1,44
JUROS COMTA ANTERIOR 02/2024			0,01
Subtotal 2			0,04
			15,53

Composição do Preço (Art. 81 Resolução 166/2005)	Tarifas sem tributos	
ENERGIA 28,31	DISTRIBUICAO 12,93	
TRANSMISSAO 8,05	TRIBUTOS 11,62	
ENC. SETORIAIS 14,98	SOMA DEMONSTRATIVO 73,87	
TUSD 0,300390	TE 0,29257	
Total = (Multas + JUROS + Correção Monetária)		
Tributos (incluídos no Total a Pagar)	2,49	
Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS 0,00	17	0,00
ICMS 70,87	12	8,50
PIS/PASEP 04,80	0,75	0,40
COFINS 64,08	0,48	2,27
Mensagens		

Períodos Band.Tarif.: Verde: 15/02-13/03

**IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO**

PAGAMENTO EM ATRASO	Data de Vencimento	Valor Total a pagar
Multa de 2% - Correção Monetária por atraso (pro rata die) - JUROS de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em futura prestação	<b>02/04/2024</b>	<b>R\$ 89,40</b>

Reservado ao Fisco

Período fiscal: 01/03/2024

10/29

# OCORRÊNCIA Nº ( 642848 )

EMPRESA	NOME CONTRIBUINTE	NÚMERO CPF/CNPJ
81015	INSTITUTO FOLCLORICO NATIVOS DA TERRA	26738619000191
ENDEREÇO CONTRIBUINTE	LOGRADOURO / BAIRRO / NÚMERO / CEP	MUNICÍPIO - UF
	RUA MARIA GONÇALVES DE MEDEIROS - SÃO JOÃO (MARGEM DIREITA) / Nº 128 / 86	TUBARÃO - SC
	INSCRIÇÃO CADASTRAL	
	Inscrição	

DATA OCORRÊNCIA	TIPO DE OCORRÊNCIA	ENCERRADA	DATA CRIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	ENCERRADO
23/04/2024	ALVARA SANITARIO	NÃO	23/04/2024	23/04/2024	
COD. USUÁRIO	USUÁRIO DE CRIAÇÃO	COD. USUÁRIO	USUÁRIO DE ENCERRAMENTO		
15313	JOÃO MARCOS PERNA	0			

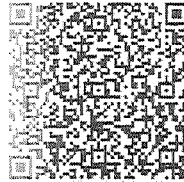
A atividade constante conforme cartão CNPJ possui classificação de baixo risco (dispensados de alvará sanitário), conforme tabela da resolução normativa 008 DIVS de 01/12/2021. Porém, é necessário o registro para manter os dados cadastrais atualizados no setor. Sendo assim, protocolo finalizado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



ATESTADO DE EDIFICAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO



Em conformidade com a Lei 16.157/13, Decreto Estadual 1908/22 e com o Artigo 41, caput, inciso IV da Instrução Normativa Nº 1 - Parte 1 - PROCESSOS GERAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, do CBMSC, atestamos que o imóvel abaixo qualificado atende aos requisitos das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI).

VALIDADE: 23/04/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO							
Registro de Endereço (RE): RE8367004037A							
Nome da Edificação: INSTITUC FOLCLÓRICO NATIVOS DA TERRA							
Nome Fantasia: INSTITUC FOLCLÓRICO NATIVOS DA TERRA							
Logradouro público: Rua Maria Gonçalves de Medeiros						Nº: 128	
Bairro: SÃO JOÃO (MARGEM DIREITA)			Município: TUBARÃO/SC			CEP: 88702-892	
Complemento:				LAT/LONG: (-28.4727814,-49.0745099)			
Referência:				Arquivo:			
Blocos Homologados CBMSC: 0				Blocos Cadastrados CBMSC: 1			
2. DADOS DA SOLICITAÇÃO							
Protocolo: F8367011694A			Característica de: Baixa Complexidade RPCI			Nº de Blocos: 1	
Área total da solicitação: 40,00 (m²)							
Data da Solicitação: 23/04/2024			Quantidade de anexos: 1				
3.1. DETALHES POR BLOCO							
3.1.1. INSTITUTO FOLCLÓRICO NATIVOS DA TERRA (354795)							
Área da solicitação: 40,00 (m2)				Área aprovada: 40,00 (m2)			
Nº de pavimentos: 1		Altura: --		Área do pavimento Tipo: --		Área desconsiderada: 0,00 (m2)	
Complexidade: Baixa Complexidade RPCI			Carga de incêndio: Baixa - 300,00 (MJ/m2)		Situação: --		Lotação Máxima: 1
Tipo Construtivo: --		Escada do Bloco: --		Quantidade de Glp: --		Risco do Bloco: Não simplificado	
OCUPAÇÕES							
NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m²)	Área Comum (m²)	Área Solicitada (m²)
1	J-2 [Depósito] Depósito com baixa carga de incêndio	OUTROS	0,00	1,00	40,00	0,00	40,00
4. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE							
Razão Social: INSTITUTO FOLCLÓRICO NATIVOS DA TERRA							
Nome Fantasia: INSTITUTO FOLCLÓRICO NATIVOS DA TERRA							
CPF/CNPJ: 26.738.619/0001-91							
5. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE							
NR	Nome Completo						
1	Larisa Hemkemeier Webber de Mello						
6. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO							
Resultado : DEFERIDO							



Observações:

Quartel de TUBARÃO/SC, 24/04/2024

Assinatura Eletrônica

Sistema e-SCI - Liberação Automática

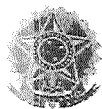
.....  
NOME

TUBARÃO/SC, 24/04/2024

.....  
LOCAL E DATA

Autenticidade e-SCI: fe186085b03516dae81c96b4b72027d4aa1a9e





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
26.738.619/0001-91  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
15/12/2016

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO FOLCLORICO NATIVOS DA TERRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
IFNT

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R MARIA GONCALVES DE MEDEIROS

NÚMERO  
128

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
38.702-892

BARRO/DISTRITO  
SAO JOAO (MARGEM DIREITA)

MUNICÍPIO  
TUBARAO

UF  
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CONTATO@CONTABILIDADEBOING.COM.BR

TELEFONE  
(48) 9105-8306

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
11/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

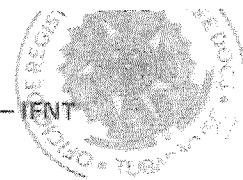
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/11/2024 às 15:13:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

15/28



Em 17 de Fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na Rua Maria Gonçalves Medeiros, nº 128, Bairro Km 60, São João – Margem Direita às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos), em segunda e última convocação, reuniram-se os associados do INSTITUTO FOLCLÓRICO NATIVOS DA TERRA- IFNT, conforme Edital de Convocação nº 001/2024, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de Contas do exercício anterior; 2) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e 3) Assuntos Diversos. O senhor Hudson Bernardo, presidente, fez a abertura dos trabalhos, onde agradeceu a presença de todos, e passou a palavra ao secretário da assembleia para a leitura do Edital de convocação nº 001/2024. Em seguida, passou a relatar sobre as atividades do Instituto, dos valores arrecadados e utilizados, bem como o saldo remanescente, sendo aprovados por unanimidade. A eleição para Diretoria e Conselho, houve apresentação de uma única chapa que foi aprovada por unanimidade, ficando a Diretoria e o Conselho Fiscal assim compostos, para o mandato de 2 (dois) anos contados a partir de 18 de fevereiro de 2024:

**Presidente** – Domingos Oliveira de Medeiros, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 832.207 e do CPF nº 450.217.919-15, residente e domiciliado na Rodovia Norberto Brunato–Bairro São JOÃO, Margem Direita, s/nº nesta cidade de Tubarão, SC. CEP 88702-803, nascido em 22/03/1958.

**Vice-presidente** – Adilson Fernandes, brasileiro, casado, padeiro, portador do RG nº 3.943.326 e do CPF 025.896.399-96, residente e domiciliado a Rua Antônio Serafim Gonçalves s/nº - Bairro São Joao – Margem Direita, nesta cidade de Tubarão, SC.- CEP 88702-890, nascido em 31/07/1977;

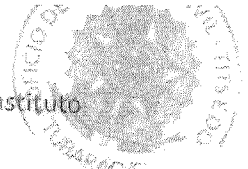
**Secretário** – Anderson Gonçalves de Souza, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG nº 4.318.579 e do CPF nº 003.489.589-27, residente e domiciliado Rodovia Norberto Brunato, 6428, Bairro São Joao – Margem Direita, nesta cidade de Tubarão, SC. 88702-803, nascido em 23/08/1978;

**Tesoureiro** – Hudson Bernardo, brasileiro, casado, industriário, portador do RG nº 5.814.660 e do CPF nº 094.883.989-90, residente e domiciliado a rua Luiz Matheus, 100 – Bairro São Joao – Margem Direita, nesta cidade de Tubarão SC., CEP 88702-888, nascido em 16/01/1995.

**ONSELHO FISCAL: Titulares** – Maria Alzira Araújo Mendes, brasileira, casada, zeladora, portadora do RG nº 3.759.267 e do CPF nº 019.996.479-39, residente e domiciliada a Rua Antônio Serafim Gonçalves s/nº - Bairro São Joao – Margem Direita, nesta cidade de Tubarão, SC. – CEP 88702-890, nascida em 27/12/1973; Luciana Mendes Weihrach, brasileira, solteira, atividades de nível auxiliar na Secretaria de Estado da Saúde, portador do RG nº 3868920 SSP-SC e do CPF nº 023.511.749-84, residente e domiciliada Rodovia Norberto Brunato s/nº, Bairro São Joao – Margem Direita, nesta cidade de Tubarão, SC. – CEP 88702-803, nascidas em 17/06/1977; Maria Terezinha Mendes Fernandes, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 3.639.879 e do CPF nº 018.747.689-60, residente e domiciliada a Rua Almiro Jose da Silva, s/nº, nesta cidade de Tubarão, SC., CEP 88/702-857, nascida em 18/12/1952; **Suplente** – Edson Bernardo, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador do RG 2.538.837 e do CPF 838.527.199-68, residente e domiciliado a Rua Luiz Matheus, 100 – Bairro São Joao – Margem Direita, nesta cidade de Tubarão, SC.- CEP 88702-888, nascido em 24/06/1969. Em assuntos gerais foi deliberado que o Instituto compraria novos instrumentos e o feito de uniforme. O presidente eleito, senhor Hudson Bernardo, fez uso da palavra, onde agradeceu a presença de todos, agradecendo, em seu nome e em nome dos demais membros eleitos, a confiança depositada neles para estar à frente do IFNT. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida, foi aprovada por todos os

Renato Mendonça Antunes  
Advogado  
OAB/SC 31075

presentes que assinaram a lista de presença, sendo declarada encerrada a assembleia do Instituto Folclórico Nativos da Terra – IFNT.



*Domingos Oliveira de Medeiros*

Domingos Oliveira de Medeiros

CPF: 450.217.919-15

Presidente

*Anderson Gonçalves de Souza*

Anderson Gonçalves de Souza

CPF: 003.489.589-27

Secretário

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
Rodrigo Cesar Melo - Oficial  
Rua Coronel Cabral, 389, Centro, Tubarão - SC, 88701-060 - (48) 3632-4371 -  
registrocivil@tubarao.gov.br

**5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 007547 Data: 22/02/2024 Livro: 0014 Folha: 202

Registro: 010877 Data: 18/03/2024 Livro: A-074 Folha: 024

Registro Origem: 007906 Data: 15/12/2016 Livro: A-044 Folha: 050

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

ORDINÁRIA DO INSTITUTO FOLCLÓRICO NATIVAS DA TERRA - IFNT

Apresentante: DOMINGOS OLIVEIRA DE MEDEIROS

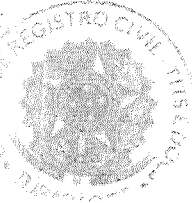
Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24, FRJ: R\$ 25,73, ISS: R\$ 3,40

Total R\$ 142,37 - Recibo nº: 366838

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HB195008-D1EB

Confira os dados do ato em <http://selo.fjsc.jus.br/>

Dou fé, Tubarão - 18 de março de 2024



Leticia de Silva Gomes - Escrevente

*Renato Mendonça Antunes*  
Advogado  
OAB-SC 30076

# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO FOLCLÓRICO NATIVOS DA TERRA



## CAPÍTULO I

### Da denominação, Natureza, Sede, Prazo e Objetivos

Art. 1º - Sob a denominação de Instituto Folclórico Nativos da Terra - IFNT, fundado em 12 de Junho de 2016, constitui-se uma associação, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, político, partidário ou religioso, sem discriminação de raça, cor ou nacionalidade, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - Instituto Folclórico Nativos da Terra - IFNT, tem sua sede social a Rua Maria Gonçalves Medeiros nº 126, bairro São João Margem Direita, no Município de Tubarão, SC, CEP 88702-692.

Art. 3º - São objetivos do Instituto Folclórico Nativos da Terra - IFNT:

- a) A promoção e divulgação de atividades folclóricas e culturais através da apresentação do "Boi de Mamão";
- b) Promoção de outras atividades de caráter cultural e folclórico;
- c) Incentivar a criação de programas sociais e novas atividades folclóricas e culturais na comunidade;
- d) Integrar e fortalecer os valores de ordem moral e cultural que condicionam e fomentam a dignificação do ser humano e da família;
- e) Promover os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da comunidade, solidificando o espírito associativo;
- f) Promover o fortalecimento da relação familiar proporcionando bem estar e entretenimento a todos os seus membros;
- g) Conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-as a responder aos seus anseios culturais e folclóricos;
- h) Inculcar a mentalidade de responsabilidade e participação na comunidade, evidenciando a promoção social e cultural;
- i) Promover ações comunitárias e filantrópicas, visando o desenvolvimento social.

Art. 4º - A fim de cumprir sua finalidade, o Instituto se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais terão que ser definidas pela Diretoria e aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 5º - O Instituto poderá criar Regimentos Internos para regulamentar operacionalmente, os programas e projetos a serem desenvolvidos, sempre aprovados em Assembleia Geral.

Art. 6º - O Instituto Folclórico Nativos da Terra - IFNT não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo tudo aplicado integralmente na consecução de seu objeto social.

Art. 7º - É vedada a utilização do nome do Instituto Folclórico Nativos da Terra - IFNT para fins pessoais, bem como campanhas ou promoções que não sejam de interesse da comunidade.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados, Direitos e Deveres

Art. 8º - Poderão ser Associados do Instituto Folclórico Nativos da Terra - IFNT, pessoas físicas em pleno gozo de seus direitos civis e faculdades mentais, que demonstre interesse em participar das atividades da entidade, e que aceite os dispositivos no presente estatuto.

Art. 9º - A admissão no quadro social será efetuada mediante solicitação feita junto a Diretoria, por indicação de um associado, com aprovação da maioria simples da Diretoria.

Maurício Brunato Neto  
Advogado  
OAB/SC 44.753

Andréa Bernardes André de Souza

Art. 10º - A demissão do quadro social poderá ser a pedido, mediante requerimento assinado pelo associado, direcionado à entidade e aprovado por maioria simples da Diretoria.

Art. 11º - Serão excluídos do quadro social os associados que:

- Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste estatuto;
- Danificarem ou atentarem contra a moral ou contra o patrimônio da entidade;
- Desacatar as decisões da Diretoria.



Parágrafo Primeiro: As exclusões elencadas nesse artigo, deverão ser aprovadas em Assembleia Geral, já com parecer do Conselho Fiscal;

Parágrafo Segundo: Ao associado excluído será assegurado o direito de defesa, num prazo de até 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação de exclusão, mediante documento apresentado à Diretoria, que levará à Assembleia Geral.

Art. 12º - Os associados não respondem solidariamente e/ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto Folclórico Nativos da Terra - IFNT

Art. 13º - São direitos dos associados:

- Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos eletivos, bem como comissões nomeadas pela diretoria, desde que preencham os pré-requisitos;
- Participar das Assembleias Gerais e reuniões, propondo, discutindo, votando e sendo votado;
- Desfrutar dos benefícios assegurados pelo Instituto, sujeitando-se aos seus regulamentos;
- Requerer informações sobre assuntos que lhe dizem respeito;
- Encaminhar requerimento solicitando Assembleia Geral, desde que o requerimento esteja assinado por no mínimo 1/5 (um quinto) do total de associados cadastrados;
- Propor medidas de interesse social;
- Defender-se de punições impostas pela Diretoria e/ou Assembleia Geral, num prazo de 10 (dez) dias do recebimento da punição.

Art. 14º - São deveres dos associados:

- Respeitar e fazer cumprir o presente estatuto e regimentos internos porventura existentes;
- Comparecer nas reuniões e Assembleias Gerais quando convocado;
- Aceitar os cargos sociais para os quais for eleito ou nomeado, salvo motivo de força maior;
- Prestar sua colaboração às iniciativas do IFNT, respeitando os atos da Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal;
- Contribuir financeiramente para a entidade, caso exista a contribuição, com o valor a ser decidido em Assembleia Geral, de acordo com as necessidades constatadas pela Diretoria.

### CAPITULO III Dos Órgãos Deliberativos

Art. 15º - Os Órgãos Deliberativos do Instituto Folclórico Nativos da Terra - IFNT são:

- Assembleia geral
- Diretoria
- Conselho Fiscal

Art. 16º - Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissões de Trabalho porventura existentes, não terão direito a remuneração, auxílio ou ajuda de custo pelo exercício de suas

*Roberto Brunato Neto*  
Advogado  
OAB/SC 44.753

*Anderson ... de Souza*

funções, e não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações sociais da entidade.



### Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 17º - A Assembleia Geral é soberana em suas resoluções e a ela cabe decidir pelas alterações do presente estatuto, e será constituída por todos associados devidamente registrados no quadro social, com direito a voto.

Art. 18º - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, e deliberarão em primeira convocação, com 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados presentes com direito a voto, e em segunda e última convocação, com intervalo de no mínimo 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados presentes, exceto para deliberação sobre dissolução, cfe. art. 48º deste estatuto.

Parágrafo Único: As deliberações das Assembleias Gerais serão por maioria simples, exceto para a dissolução da entidade, conforme parágrafo único do art. 48º desse estatuto.

Art. 19º - Compete as Assembleias Gerais:

- a) Examinar e aprovar anualmente as contas, relatórios fiscais e financeiros da entidade;
- b) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- c) Aprovar a venda de ativo immobilizado, quando especialmente convocada para esse fim;
- d) Reformular o estatuto, quando especialmente convocadas para esse fim;
- e) Definir e supervisionar as atividades da entidade e sua Diretoria;
- f) Deliberar sobre a dissolução do IFNT, quando especialmente convocada para esse fim;
- g) Diligenciar junto a Diretoria, quando especialmente convocada para esse fim;
- h) Deliberar sobre penalidades ou exclusão de associado do quadro social;
- i) Aprovar a criação de programas, bem como seus regimentos internos;
- j) Tomar qualquer decisão ou deliberação referente a entidade, bem como aprovar ou ratificar todos os atos da Diretoria.

Art. 20º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente para prestação de contas, aprovação do orçamento anual, programação de ações e programas da entidade, e quando da eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 21º - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada para deliberar sobre alteração estatutária, destituição da Diretoria, dissolução da entidade, venda de ativo immobilizado, penalidade de associados, ou sempre que julgar necessário.

Parágrafo Único: As Assembleias para deliberação sobre destituição da Diretoria e Conselho Fiscal, venda de ativo immobilizado e dissolução da entidade e alteração estatutária, deverão ser convocadas especificamente para esses fins.

Art. 22º - As assembleias gerais deverão ser convocadas pela diretoria, através do edital de convocação assinado pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, através de requerimento à Diretoria assinado por todos os conselheiros efetivos, ou por requerimento feito a diretoria, assinado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Parágrafo Único: Caso a diretoria não publique o edital num prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do requerimento emitido pelo conselho fiscal ou por 1/5 dos associados com direito a voto, o Presidente do Conselho Fiscal publicará o edital.

Art. 23º - Os editais de convocação serão publicados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, na sede da entidade e/ou em locais públicos com grande circulação dos associados.

Norberto Brunato Neto  
PRESIDENTE  
04/05/2013

Assinado eletronicamente por: Norberto Brunato Neto em 04/05/2013 às 14:58:13



## Sessão II - Da Diretoria

Art. 24 - O Instituto Folclórico Nativos da Terra - IFNT será administrado por uma Diretoria eleita pela Assembleia Geral Ordinária com votação secreta, a qual poderão votar todos os associados da entidade, com direito a voto, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: Em caso de chapa única ou chapa de consenso, a critério da assembleia geral, no ato de sua realização, a eleição poderá se por aclamação.

Art. 25º - A diretoria será composta por 4 (quatro) membros, sendo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Único: Poderão ser criadas comissões com finalidades específicas de coordenar programas sociais e culturais, julgadas necessárias pela Diretoria;

Art. 26º - Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria, deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para a escolha de um novo membro para recompor o quadro da Diretoria.

Parágrafo Único: Em caso de vacância de mais de 50% (cinquenta por cento) dos cargos, será convocada nova eleição para todos os membros da Diretoria.

Art. 27º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

Art. 28º - São atribuições da Diretoria:

- a) Administrar a entidade de acordo com os dispositivos do presente estatuto;
- b) Convocar Assembleias, dirigilas e fazer cumprir as decisões;
- c) Administrar os bens e direitos da entidade;
- d) Elaborar regulamentos conforme as necessidades, e aprovar em Assembleia Geral;
- e) Apresentar relatórios, balanços e balanços ao término do exercício social, que deve coincidir com o ano civil, e no término do mandato;
- f) Resolver os casos omissos deste estatuto, aprovando em Assembleia;
- g) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente quando houver necessidade, deliberando por maioria simples de voto, com a presença mínima 50 % (cinquenta por cento) mais um de seus diretores;
- h) Estudar e propor à assembleia geral, as reformas que julgar necessárias no presente estatuto;
- i) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 29º - Compete ao Presidente:

- a) Representar o Instituto Folclórico Nativos da Terra - IFNT, judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Administrar a entidade em conjunto com a Diretoria;
- c) Convocar Assembleias Gerais com a anuência da Diretoria;
- d) Convocar e presidir sessões da Diretoria, exercendo o direito do voto minerva em caso de empate;
- e) Nomear ou demitir, conjuntamente com a Diretoria os titulares de cargos não efetivos da Diretoria, caso não corresponda aos objetivos pré-estabelecidos;
- f) Ordenar conjuntamente com o Tesoureiro, o pagamento de despesas da entidade, bem como abrir e encerrar contas bancárias, assinar cheques e todos os papéis necessários à movimentação financeira;

Norberto Brunato Neto  
Advogado  
OAB/SC 44.753

*Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.*

- g) Assinar atas da Diretoria e Assembleias Gerais, bem como termos de abertura e encerramento de livros da entidade;
- h) Executar e fazer cumprir o presente estatuto.



Art. 30º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e assumir automaticamente a presidência, em caso de ausência do cargo, respeitadas as determinações do Parágrafo Único do art. 26º do presente Estatuto;
- b) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

Art. 31º - Compete ao Secretário:

- a) Redigir e receber as correspondências da entidade, dando-lhes o destino certo;
- b) Elaborar e ler as atas da diretoria em Assembleias;
- c) Organizar e controlar os livros e documentos da entidade e supervisionar todos os serviços de secretaria administrativa;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, documentos e correspondências da entidade.

Art. 32º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Ter sob sua responsabilidade todos os recursos financeiros da entidade;
- b) Assinar conjuntamente com o Presidente todos os documentos de responsabilidade financeira;
- c) Abrir e movimentar contas bancárias, conjuntamente com o Presidente;
- d) Apresentar sempre que solicitado pela Diretoria, bem como nas Assembleias Gerais de prestação de contas, os balanços e balanços financeiros da entidade;
- e) Efetuar pagamento de despesas, desde que autorizado pelo Presidente;
- f) Dar quitação de recibos de valores em nome do Instituto;
- g) Elaborar orçamento de despesas e receitas da entidade.

### SESSÃO III - Do Conselho Fiscal

Art. 33º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria, formado por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, com mandato de 02 (dois) anos, coincidentes com o mandato da Diretoria, permitida a reeleição.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Fiscal será eleito entre seus membros efetivos;

Art. 34º - Caso haja vacância em um dos cargos de conselheiro efetivo, o mesmo deverá ser preenchido pelo suplente.

Art. 35º - Em caso de vacância de cargo do Conselho Fiscal em número superior ao de suplentes, deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para nomeação de novo conselheiro pelo prazo restante do mandato.

Art. 36º - Quando a vacância superior a 50% (cinquenta por centos) dos cargos de conselheiros efetivos e suplentes, deverá ser convocada nova eleição para preenchimento de todos os cargos de conselheiros.

Art. 37º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as atividades, interesses e encaminhamentos do Instituto Folclórico Nativos da Terra (IFNT);
- b) Examinar minuciosamente balanços e balanços da entidade, emitindo parecer sobre os mesmos;
- c) Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto;
- d) Solicitar a contratação de auditoria externa independente, caso julgue necessário;

Adriano Brunato Neto  
Advogado  
OAB/SC 44.753

Assinado digitalmente por Adriano Brunato Neto em 22/09/2019 às 14:58:12



- e) Examinar os livros contábeis, contas e documentos;  
f) Requerer da Diretoria a convocação de Assembleia Geral em documento assinado por todos os conselheiros efetivos e suplentes, caso haja motivos para tal.

Art. 38º - O Conselho Fiscal reunirá-se ordinariamente uma vez a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que julgar necessário para deliberar assuntos específicos de sua competência.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá participar de todas as reuniões da Diretoria, com direito a voto.

#### CAPITULO IV Das eleições

Art. 39º - As eleições para preenchimento dos cargos eletivos serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária, em escrutínio secreto, até a data do término do mandato da Diretoria anterior.

Parágrafo Primeiro - Em caso de chapa única, e/ou chapa de consenso, e a critério da Assembleia Geral no ato da sua realização, a eleição poderá ser por aclamação;

Parágrafo Segundo: Em caso de Assembleia Geral para recomposição de cargos vagos, conforme arts. 26º e 35º do presente Estatuto, a convocação será de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 40º - Os cargos serão agrupados em chapa, com Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro: O candidato a mandato da Diretoria ou Conselho Fiscal, não poder participar em mais de uma chapa no mesmo pleito.

Art. 41º - Terão direito a voto todos os associados cadastrados no quadro social da entidade, a pelo menos 06 (seis) meses, em dia com suas obrigações sociais, que deverão se identificar junto a mesa coleitora de votos.

Art. 42º - O registro de chapa poderá ser feito até dia 02 (dois) dias antes da data de eleição, publicada no edital.

Parágrafo Único: Caso não haja registro da chapa no prazo estabelecido neste artigo, poderá ser formada uma chapa de consenso, no ato da Assembleia, que será eleita por aclamação.

Art. 43º - A apuração do resultado será feita logo após o término da eleição.

Art. 44º - Será vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos;

Parágrafo Único: Em caso de empate será considerada eleita a chapa que possuir o presidente mais idoso.

Art. 45º - A posse da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos será até o último dia do mandato da Diretoria anterior, ou no primeiro dia útil subsequente.

#### CAPITULO V Do Patrimônio, Recursos Financeiros e Dissolução

Norberto Brunato Neto  
Advogado  
OAB/SP 44.753

Art. 46º - Constituem-se patrimônio do Instituto Folclórico Nativos da Terra - IFNT, os bens móveis e imóveis adquiridos por compra e venda ou doados por pessoas físicas, jurídicas ou órgãos públicos.

Parágrafo Único: A venda de ativo imobilizado da entidade somente poderá ocorrer mediante aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim.

Art. 47º - São recursos financeiros do Instituto Folclórico Nativos da Terra - IFNT, as contribuições de associados, doações e subvenções de empresas e órgãos públicos, rendas provenientes da exploração de seus bens, receitas de promoções e eventos, contratos firmados com o poder público, ou privado, para financiamento de projetos em sua área de atuação e, doações de qualquer natureza.

Art. 48º - A dissolução da entidade poderá ocorrer por falta de interesse dos associados em manter suas atividades, ou por desvirtuamento das atividades sociais, por deliberação de uma Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único: A deliberação da Assembleia Geral Extraordinária para dissolução da entidade, deverá ser com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, e ter voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 49º - Em caso de dissolução do Instituto Folclórico Nativos da Terra - IFNT, o patrimônio porventura existente será repassado á outra entidade sem fins lucrativos da comunidade ou do município, de características semelhantes, a critério da Assembleia Geral de dissolução, ou á Prefeitura Municipal de Tubarão, a quem determinará o destino do patrimônio.

## CAPITULO VI Das Disposições Finais

Art. 50º - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de Janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 51º - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo com aprovação da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 52º - Os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos pela Diretoria ou pela assembléia geral em conformidade com a legislação em vigor, ficando eleito para tal o Fórum da Comarca de Tubarão.

Art. 53º - Fica eleito o Fórum da Comarca de Tubarão, SC, para dirimir qualquer questão não prevista no presente Estatuto.

Art. 54º - Revogadas as disposições em contrário, o presente estatuto consolidado entra em vigor a partir da sua aprovação pela Assembleia Geral e o devido registro no cartório de registro de títulos e documentos e pessoas jurídicas, substituído assim o estatuto anterior registrado sob nº 007906, Lv. A-044, Fl. 050, de 15/12/2016.

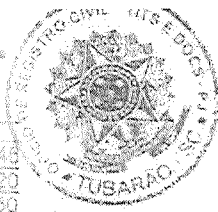
Tubarão, 10 de Maio de 2021

~~Norberto Brunato~~  
Advogado  
OAB/SC 44.753

*Haroldo Belmonte*  
Presidente

*Anderson G. de Souza*  
Secretário(a)

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interações e Tutelas, SCS  
Rodrigo Cesar Melo - Oficial  
Rua Coronel Cabral, 399, Centro, Tubarão - SC, 88701-000 - (48) 3632-4371  
registroscivil@tubarao.sc.gov.br



**3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 008053 Data: 17/05/2021 Livro: 0010 Folha: 248

Registro: 009676 Data: 18/05/2021 Livro: A-062 Folha: 020

Registro Origem: 007906 Data: 15/12/2016 Livro: A-044 Folha: 050

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO FOLCLÓRICO NATIVOS DA

Apresentante: Hudson Bernardo

Emolumentos: Averbação: R\$ 80,56, Selo: R\$ 2,02 - Total R\$ 82,58 -

Recibo nº: 279900

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - QDK76617-EY97

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou 16, Tubarão - 18 de maio de 2021

Michele da Oliveira Pereira Cardoso - Escrevente

25/09

[  
**INSTITUTO FOLCLÓRICO NATIVOS DA TERRA - IFNT**

CNPJ. Nº 26.738.619/0001-91

**TUBARÃO**

**SANTA CATARINA**

Plano de trabalho

**1- Dados Cadastrais da Instituição**

- **Entidade** – Instituto Folclórico Nativos da Terra IFNT
- **C.G.C** – 26.738.619/0001-91
- **Tipo de organização da sociedade civil** – Sem fins lucrativos
- **Endereço** – Rua Maria Gonçalves de Medeiros, nº 128I – Bairro São João MD  
Tubarão (SC), CEP. 88702-892
- **Telefone** – (48) 36265680      991058306
- **E-mail** – hudson.bernardo1601@gmail.com
- **Conta Corrente** 00179313-9; Caixa Econômica Federal; Agencia 0425 – Tubarão (SC)  
Operação 013

**ESPECIFICA.**

**1.1 – Dados do Responsável**

- \* **Nome** – Domingos Oliveira de Medeiros
- \* **CPF** – [REDACTED] 15
- \* **Período de mandato** – Fevereiro de 2024 a fevereiro de 2026
- \* **Identidade** – RG [REDACTED] /SC
- \* **Cargo** – Presidente
- \* **Função** – Presidente e Membro
- \* **Endereço** - Estrada Geral da Guarda – Margem Direita- S/nº – CPE 88702-704-  
Tubarão/SC.

**2- Proposta de Trabalho:**

**Nome do Projeto:**

26/29

Ações e manutenção em 2025 para o Instituto Folclórico Nativos da Terra IFNT.

**Prazo de Execução**

Março 2025 a Dezembro de 2025

**Público alvo**

Pessoas apreciadoras da arte da Dança do Boi de Mamão

**Objeto de Parceria**

Manutenção do Instituto Folclórico Nativos da Terra IFNT

**Justificativa**

O Instituto Folclórico Nativos da Terra IFNT, trata-se de uma pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos/lucrativos, de caráter educativo, cultural, regimentada conforme estatuto próprio registrado no 1º Tabelionato de Notas e Protestos (Av. Marcolino Martins Cabral, 1000B / Centro / Tb./SC), fundada em 12/06/2016 com finalidade de reunir pessoas apreciadoras da arte da Dança do Boi de Mamão atualmente composto por 10 integrantes, para através de encontros semanais, aperfeiçoar a sua arte e com isso divulgar o município, sua cultura e suas artes pelos diversos cantos da nossa cidade, Região e Estado.

Dentro disso, tem se empenhado no seu crescimento e aprimoramento para, a cada ano melhorar mais e mais, e desta forma, engrandecendo a nossa cidade por onde tem passado.

Além dos encontros semanais, seus ensaios, tem participado de eventos, como também promovendo eventos de forma a também para cá movimentar entidades de outros municípios promovendo intercâmbio cultural, e ao mesmo tempo enaltecendo valores e princípios humanitários num estreitamento de relações culturais/sociais entre os diferentes municípios.

**3 – OBJETIVOS:**

**3.1- Gerais**

Promover o engrandecimento da Dança do Boi de Mamão através de participação e realização em eventos no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual promovendo o município de Tubarão, divulgando a arte do boi de Mamão e a cultura local.

**3.2 - Específicos.**

Desde sua fundação o Instituto Folclórico trabalha sem auxílio financeiro. Solicita uma forma de subvenção, para o "cobrimento" de despesas de manutenção e, porque não dizer, garantindo a manutenção, a sobrevivência econômica, social e cultura da entidade.

Desta forma, o projeto que ora apresentamos trata-se de solicitação para a manutenção do vínculo de fomento entre o Instituto Folclórico Nativos da Terra e Prefeitura Municipal, de forma que a referida Associação possa dar continuidade ao seu projeto cultural/social.

**4 – METOLOGIA**

**4.1 - Ensaios semanais, apresentações na cidade e outros, quando solicitados.**

**5 – Metas e Resultados Esperados:**

5.1 - Atingir o público que assistem aos eventos promovidos pelo Instituto em festas, formaturas, feiras, festividades da dança do Boi e festividades natalinas.

5.2 - Atingir público alvo.

## 6- Cronograma de Execução

Qtde.	Especificação	Período	OBS.
01	Encontros semanais de ensaio e aprimoramento, com início das atividades em março e encerramento em dezembro de 2025	Março Novembro 2025	a de Sempre durante a semana
02	Encontros intermunicipais e interestaduais de apresentação/ participação direta do Instituto Folclórico promovendo e divulgando cultura do Município.	Março Novembro 2025	a de Datas variáveis conforme convites.
03	apresentação/ participação direta do Instituto Folclórico Nativos da Terra divulgando cultura do Município.	Março Novembro 2025	a de Variáveis conforme convites.
04	Realização de nove (09) eventos para promoção do Centro de Cultura Willy Zumblick e divulgação do trabalho desenvolvido pelo Instituto Folclórico aos munícipes	Março Novembro 2025	a de O Primeiro no mês solicitado e datas comemorativas. O segundo programado para outubro (trabalhando o outubro rosa /prevenção do câncer de mama) e outros
05	Encontros de grupos de Boi de Mamão com a participação de grupos e representações municipais e intermunicipais propiciando o entrosamento dos mesmos oportunizando a apreciação de manifestações culturais aos munícipes	Março a Novembro de 2025	Data referente ao aniversário de fundação do Instituto Folclórico Nativos da Terra

## 7- Plano de Aplicação

Natureza da Despesa / Especificação	R\$- Total Anual	OBS.
1- Despesas de Contabilidade / Legislação	R\$ 8.400,00	
2- Aquisição de Instrumentos equipamentos	R\$10.000,00	Proveniente de desgaste com uso
3- Insumos -	R\$ 6.600,00	Para reparo dos bichos
<b>TOTAL GERAL DE GASTOS</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>	

## 8- Cronograma de desembolso

01 ABRIL	02 MAIO	03 JUNHO	04 JULHO	05 =	06 =	07 =	08 =	09 =
12.000,00	8.600,00	2.200,00	2.200,00	=	=	=	=	=

**OBS:** Queremos aqui ressaltar que o cronograma de desembolso é somente um planejamento para a organização interna de funcionamento do Instituto Folclórico Nativos da Terra de acordo com as despesas estimadas conforme datas específicas referente às ações propostas. Porém, caso for necessário modificações adequáveis a Prefeitura Municipal, estamos cientes e de acordo com o que for necessário dentro da legalidade permitida.

## 9 – Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros

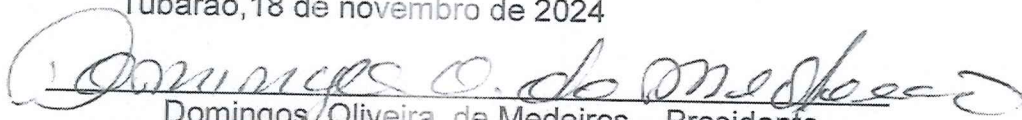
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Despesas de Contabilidade / Legislação	R\$ 8.400,00
Aquisição de Instrumentos	R\$ 10.000,00
Auisição de INSUMOS	R\$ 6.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

## 10 - DECLARAÇÃO

Eu, Domingos Oliveira de Medeiros, na qualidade de representante legal do Instituto Folclórico Nativos da Terra, declaro para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento

Tubarão, 18 de novembro de 2024

  
Domingos Oliveira de Medeiros – Presidente

Instituto Folclórico Nativos da Terra - IFNT

24/29